



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

PARECER Nº 1536/2022

DA 7ª COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, SEGURANÇA, RELAÇÃO DO TRABALHO, ASSUNTOS MUN. E DEFESA DO CONSUMIDOR E CONTRIBUINTE

Processo nº - 001305/2021

Relator: Deputado Ronaldo Medeiros

Encontra-se nesta Comissão para análise e parecer, o Projeto de Lei nº 636/2021, de iniciativa do Senhor Deputado Davi Davino Filho, que “Dispõe sobre a obrigatoriedade da permanência de fisioterapeutas nas maternidades e estabelecimentos Estado de Alagoas.”

A proposição em análise recebeu parecer favorável quando de sua apreciação no âmbito da 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação, onde recebeu duas Emendas Aditivas.

O Projeto em comenta tem o objetivo de tornar obrigatória a presença de fisioterapeutas nos hospitais materno-infantis e estabelecimentos hospitalares similares da rede pública estadual de saúde, estando esse profissional habilitado para clinicar e realizar o diagnóstico de alterações funcionais do movimento, prescrever e aplicar condutas fisioterapêuticas, além de acompanhar a evolução de quadro clínico funcional.

Na abordagem da assistência hospitalar, o profissional em questão atua alinhando aos preceitos do Ministério da Saúde em todas as fases do ciclo gravídico, proporcionando benefícios evidenciados cientificamente.

A matéria foi encaminhada a esta Comissão Administração, Segurança, Relação do Trabalho, Assuntos Municipais, Defesa do Consumidor e Contribuinte, para ser analisada quanto aos aspectos definidos no artigo 125, inciso VII, do Regimento Interno.

Comparando todas as formalidades pertinentes e, não havendo óbices quanto aos aspectos que competem a esta Comissão examinar, o nosso parecer é pela aprovação do presente Projeto.

É o parecer.

**SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS
TAVARES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 24 de agosto de
2022.**




PRESIDENTE

RELATOR
